DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 2.199/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026 =

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DO SISTEMA DE LAZER E DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACOMINI II, NO MUNICÍPIO DE OCAUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - As vias públicas, o Sistema de Lazer e a Área Verde do Loteamento Residencial Jacomini II, localizado na Estrada Municipal João Doreto Campanari (OCA-040), Chácara Santo Antônio – Área Desmembrada, matrícula nº 66.344 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, passam a ter as denominações estabelecidas nesta Lei, conforme o projeto urbanístico, a matrícula imobiliária e os documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 779/2026.

Artigo 2º - As vias públicas do Loteamento Residencial Jacomini II abaixo especificadas passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Projetada 01 passa a denominar-se RUA PROFESSORA ELEIDE DE LOURDES COLOMBO MENEGUCCI;

II - Rua Projetada 02 passa a denominar-se RUA FLORINDA CAPRIOLI CIOCCA;

III - Rua Projetada 03 passa a denominar-se RUA CELSO MENEGUCCI;

IV - Rua Projetada 04 passa a denominar-se RUA ENGENHEIRO DANIEL JACOMINI MENDONÇA;

V - Rua Projetada 05 passa a integrar o prolongamento da RUA ALFREDO JACOMINI, mantendo-se essa denominação no trecho correspondente.

Artigo 3.º - O Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Jacomini II passa a denominar-se SISTEMA DE LAZER ARTHUR CONEGLIAN.

Artigo 4.º - A Área Verde do Loteamento Residencial Jacomini II passa a denominar-se ÁREA VERDE JÚLIO CAPRIOLI.

Artigo 5.º - O Poder Executivo Municipal providenciará, pelos órgãos competentes, a atualização dos cadastros municipais, mapas, plantas, registros administrativos e sistemas de endereçamento, bem como a comunicação aos órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos que devam conhecer as denominações instituídas por esta Lei.

Artigo 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 08 DE JULHO DE 2026.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 30 de junho de 2026 – Projeto de Lei n.º 011/2026 de 24 de junho de 2026).

.....

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 3676/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINSTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o dia 09 de julho é feriado Estadual da Revolução Constitucionalista.

DECRETA:

Artigo 1.º - Facultativo o expediente das repartições públicas do município de Ocauçu/SP no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira) em que sucede o feriado Estadual da Revolução Constitucionalista.

Artigo 2.º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidade de Saúde, Unidades de Ensino, Fiscalização, Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Responsável da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Artigo 3.º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Responsável da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, considerando que ficará a critério do responsável do setor a recomposição do horário de trabalho.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 08 DE JULHO DE 2026.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -